

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 1.084/2009 – de 15/05/09

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a alterar o Plano de Aplicação de Termo de Convênio celebrado com a Universidade Federal do Estado de Mato Grosso – **UFMT**, e dá outras providências.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano de Aplicação do Termo de Convênio n.º **001/UFMT/2004** celebrado com a Universidade Federal do Estado de Mato Grosso – **UFMT**.

Art. 2.º A alteração no Plano de Aplicação mencionada no artigo anterior permitirá que Universidade Federal do Estado de Mato Grosso – **UFMT** faça a retenção do valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** que deve devolver ao Município de Juína, a título de sobra de recursos financeiros do Termo de Convênio n.º **001/UFMT/2004**.

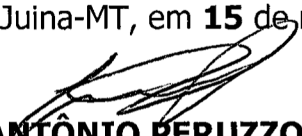
Art. 3.º O valor retido pela Universidade deverá ser aplicado na aquisição de um veículo utilitário a ser utilizado educandário para o deslocamento de professores e estagiários aos diversos fóruns dos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande-MT e, também, para atender a clientela que recorre ao Núcleo de Prática Jurídica em busca da defesa de seus direitos.

Art. 4.º O recurso financeiro retido pela Universidade Federal do Estado de Mato Grosso – **UFMT** deverá ser aplicado no prazo de **12 (doze)** meses, sob pena de ter que fazer a devolução dos valores ao Município de Juína-MT.

Art. 5.º Em consequência da aplicação disposta nesta Lei, ficará a Universidade Federal do Estado de Mato Grosso – **UFMT** obrigada a prestar contas ao Município de Juína-MT, no prazo de **30 (trinta)** dias a contar da aquisição do veículo automotor.

Art. 6.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em **15 de maio de 2009**.


ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal